



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO N° 230/2021/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 28/2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 28 / 2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## Projeto de Lei Ordinária nº 28 /2021

### **"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

:

#### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "VÁRZEA DE BAIXO" localizado no bairro Várzea de Baixo, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.383.933,80m, E:206.900,67m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **1.288,07m** e azimutes **23º37'42.97"S e 47º52'21.57"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 20 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02	ao 03	– 213,73	– azimute:	23º38'24.38"S	e 47º52'28.39"O
Do vértice 03	ao 04	– 646,10	– azimute:	23º38'02.52"S	e 47º52'33.42"O
Do vértice 04	ao 05	– 813,50	– azimute:	23º37'40.77"S	e 47º52'49.76"O
Do vértice 05	ao 06	– 3.200,00	– azimute:	23º36'50.02"S	e 47º54'28.33"O
Do vértice 06	ao 07	– 349,15	– azimute:	23º36'38.91"S	e 47º54'30.73"O
Do vértice 07	ao 08	– 283,20	– azimute:	23º36'37.54"S	e 47º54'20.86"O
Do vértice 08	ao 09	– 3.112,00	– azimute:	23º37'30.38"S	e 47º52'47.27"O
Do vértice 09	ao 10	– 66,40	– azimute:	23º37'28.46"S	e 47º52'46.12"O
Do vértice 10	ao 11	– 368,60	– azimute:	23º37'20.39"S	e 47º52'55.88"O
Do vértice 11	ao 12	– 267,90	– azimute:	23º37'12.77"S	e 47º53'0.26"O
Do vértice 12	ao 13	– 416,80	– azimute:	23º36'59.99"S	e 47º52'55.48"O
Do vértice 13	ao 14	– 401,00	– azimute:	23º36'48.61"S	e 47º53'02.37"O
Do vértice 14	ao 15	– 305,00	– azimute:	23º36'43.62"S	e 47º52'53.10"O
Do vértice 15	ao 16	– 338,60	– azimute:	23º36'52.78"S	e 47º52'46.49"O
Do vértice 16	ao 17	– 413,00	– azimute:	23º37'05.89"S	e 47º52'44.02"O
Do vértice 17	ao 18	– 375,00	– azimute:	23º37'17.97"S	e 47º52'46.15"O
Do vértice 18	ao 19	– 431,00	– azimute:	23º37'26.85"S	e 47º52'34.36"O
Do vértice 19	ao 20	– 346,00	– azimute:	23º37'38.07"S	e 47º52'34.32"O

Do vértice 20 segue até o vértice 01 com uma distância de 395,00m e no azimute: 23º40'15.45"S e 47º50'23.33"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 2.370.699 m<sup>2</sup> (Dois milhões e trezentos e setenta mil e seiscentos e noventa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

e nove metros quadrados), ou 237 ha (duzentos e trinta e sete hectares) e perímetro de 14.020,00 m (quatorze mil e vinte metros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

**CONSIDERANDO** que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

*"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"*

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

*ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - .....*


*XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"*

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979<sup>1</sup>;

Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**

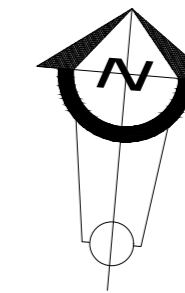
Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

**112/2021**

DATA: 16/08/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio de Projeto			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº 25, 26, 27, 28, 29 e 30.			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: _____
SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.		SISTEMA 4R	
 ASSINATURA DO REQUERENTE		 *0001122021*	
		16/08/2021 10:56	



**Título:** *Expansão Urbana*

**Folha:** ÚNICA

**Objetivo:** Mapa do perímetro pretendido

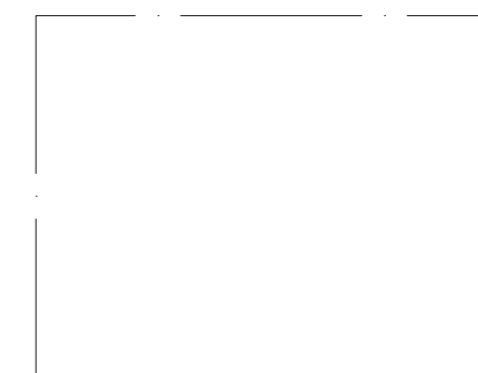
MUNICÍPIO **SARAPUÍ - SP**  
BAIRRO **VARZEA DE BAIXO**

MATRÍCULA Nº ---  
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: -----

DATA: **AGOSTO 2021**

**Situação**

Sem escala



**Prefeito Municipal:**  
Gustavo de Souza Barros Vieira

**Áreas (M<sup>2</sup>)**

Área= 2.370.699 m<sup>2</sup>

**Diretor de obras, viação e urbanismo:**  
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior  
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: